



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**

**ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 03/2015**

Teresina, 04 de novembro de 2015.

Cancela inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) das empresas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 238, 243 e 244 do Regulamento da Lei nº 4.257/89, Decreto nº 13.500/08.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) relativas aos estabelecimentos constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório, de acordo com o art. 238, inciso VIII, do Regulamento do ICMS.

Art. 2º - Os contribuintes alcançados pelas medidas ora adotadas serão considerados não inscritos no CAGEP, sujeitando-se, caso continuem em atividade:

I - às penalidades legais aplicáveis aos não inscritos;

II - à apreensão de mercadorias e documentos fiscais encontrados em seu poder;

III - à proibição de transacionar com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações deste Estado, bem com as suas instituições financeiras, ressalvado o recolhimento de tributos.

Art. 3º - Serão considerados inidôneos, não sendo permitida a utilização, por terceiros, os créditos consignados em documentos fiscais emitidos pelas empresas de que trata este Ato, após a data da sua publicação, e antes desta, quando viciados.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2015.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
**Secretário da Fazenda**